



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 120/10
Processo nº 18.270/2.010

Termo de Aditamento ao Convênio nº 018/10, celebrado entre o Município de Botucatu e a Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos de Botucatu, visando a continuidade da parceria para satisfação pessoal e profissional do associado e Servidor Municipal.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOTUCATU**, associação de fins não econômicos, estabelecida nesta cidade na Rua Marechal Deodoro, 304, inscrita no CNPJ sob nº. 02.903.587/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente **Sr. PAULO SÉRGIO ALVES**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº. 26.686.425-2 e inscrito no CPF sob nº. 116.376.138-90, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, residente e domiciliado nesta cidade, com base no **Processo administrativo nº. 18.270/2010**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº 018/10, celebrado entre as partes em **11 de fevereiro de 2010**, tem alterada sua cláusula quarta, que fica acrescido do valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), para execução até 31/12/2010, a ser pago em seis parcelas de R\$6.333,33 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e, será coberto com recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria Municipal de Administração – 17 – Encargos Gerais do Município – 2032 – Transferências Financeiras – 3.3.50.41 – Contribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

05 JUL 2010

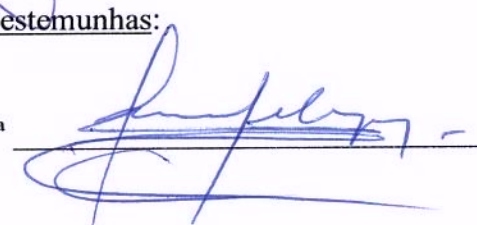
Botucatu, _____


João Cury Neto
PREFEITO MUNICIPAL

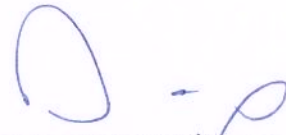

Paulo Sérgio Alves
ATFPMB

Testemunhas:

1ª



2ª


Rogério José Daltro
Chefe da Seção de
Secretaria e Expediente